

Caixa Econômica Federal
Superintendência Executiva de Governo Campinas
Rua Barão de Jaguará, 1500 – 2º andar - Centro
Campinas/SP CEP 13.015-002

Ofício nº. 026/2025/SEG6714

Campinas, 09 outubro de 2025.

À
SETEC

Assunto: Edital 26 de 2025 do Credenciamento nº 01/2025 – Processo Administrativo: SETEC.2025.00003907-23.

Prezados(as) Senhores(as),

1. Após submetermos o edital e anexos para a análise de conformidade da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, foram levantados os seguintes questionamentos:
 - a. Informamos que a Caixa Econômica Federal tem interesse em se credenciar nos canais: Casas Lotéricas, Arrecadação Eletrônica (Autoatendimento), Internet e Correspondentes Bancários (Caixa Aqui). A SETEC está de acordo?
 - b. A Caixa Econômica Federal opta pelo não recebimento do produto arrecadado em cheque. A SETEC está de acordo?
 - c. A Caixa Econômica Federal adota para os convênios de arrecadação o seguinte procedimento com dois lançamentos distintos: crédito do repasse do valor total do produto arrecadado e em lançamento separado o débito automático das tarifas na conta corrente mantida na Caixa, vinculada ao convênio. Está correto o entendimento que poderá ser debitado automaticamente o valor da tarifa no mesmo float de repasse estabelecido no edital, conforme quadro abaixo; e no convênio vigente?

CANAL DE CREDENCIAMENTO	TARIFA	FLOAT DE REPASSE	FLOAT DE DÉBITO AUTOMÁTICO DA TARIFA
Casas Lotéricas	R\$ 2,93	D + 2	D + 2
Internet Banking	R\$ 2,26	D + 1	D + 1
Arrecadação Eletrônica (Autoatendimento)	R\$ 2,26	D + 1	D + 1
Correspondente Bancário (Caixa Aqui)	R\$ 2,93	D + 2	D + 2

- d. Está correto o entendimento que o crédito do produto arrecadado e o débito automático de tarifas será mantido na conta AG: 0296 CONTA: 575271083-5, como ocorre no convênio vigente?
2. Cumprimentamos cordialmente e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Cordeiro
Gerente de Carteira PJ
Superintendência Executiva de Governo Campinas

RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS

Após submetermos o edital e anexos para a análise de conformidade da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, foram levantados os seguintes questionamentos:

- a. Informamos que a Caixa Econômica Federal tem interesse em se credenciar nos canais: Casas Lotéricas, Arrecadação Eletrônica (Autoatendimento), Internet e Correspondentes Bancários (Caixa Aqui). A SETEC está de acordo?**

R: A SETEC confirma que aceita a manifestação de interesse da CAIXA para credenciamento nos canais Casas Lotéricas, Arrecadação Eletrônica (autoatendimento), Internet e Correspondentes Bancários (Caixa Aqui), desde que tais canais sejam formalmente indicados na sua proposta.

- b. A Caixa Econômica Federal opta pelo não recebimento do produto arrecadado em cheque. A SETEC está de acordo?**

R: A SETEC entende que é opção da CAIXA não processar pagamentos via cheque.

- c. A Caixa Econômica Federal adota para os convênios de arrecadação o seguinte procedimento com dois lançamentos distintos: crédito do repasse do valor total do produto arrecadado e em lançamento separado o débito automático das tarifas na conta corrente mantida na Caixa, vinculada ao convênio. Está correto o entendimento que poderá ser debitado automaticamente o valor da tarifa no mesmo float de repasse estabelecido no edital, conforme quadro abaixo; e no convênio vigente?**

R: Para esse Credenciamento a Autarquia seguiu o padrão estabelecido pela PMC, conforme determina o Edital nº 26/2025, nos itens seguintes.

8.4.2. A remuneração pela prestação dos serviços deverá ser escriturada contabilmente pela CONTRATADA no mês da efetiva prestação dos serviços, qual seja, o mês em que ocorreu o pagamento da Guia de Arrecadação por intermédio deste Edital.

8.4.3. A remuneração **será mensal e deverá ser efetuada no prazo no dia 20 de cada mês**, relativamente aos documentos de arrecadação cuja transferência financeira ocorrerá, nos termos deste Edital, no mês imediatamente anterior.

8.4.4. Os valores relativos à remuneração serão creditados pela CONTRATANTE em conta corrente específica a ser indicada pela CONTRATADA, com as devidas retenções de tributos aplicáveis em cumprimento das legislações tributárias vigentes.

A padronização visa maior transparência na gestão dos contratos, bem como a efetiva aplicação da legislação tributária vigente.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- d. Está correto o entendimento que o crédito do produto arrecadado e o débito automático de tarifas será mantido na conta AG: 0296 CONTA: 575271083-5, como ocorre no convênio vigente?**

R: Sobre a manutenção do crédito e débito na conta AG:0296 CONTA:575271083-5, informamos que o Edital estabelece o repasse do produto bruto da arrecadação à conta centralizada da SETEC (conta corrente nº 76.002-1, agência 4203-X do Banco do Brasil), conforme cláusulas aplicáveis. Portanto, o repasse deve ser efetuado à conta indicada no Edital.

Campinas, 17 de Outubro de 2025